



Folha: 157  
Processo: \_\_\_\_\_  
Sint.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 067/2017**

*Altera a redação do Decreto Municipal nº 041/2016.*

**SERGIO GHIGNATTI**, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

**DECRETAR**

Art. 1º O art. 27 do Decreto 041, de 09 de agosto de 2016, que “Regulamenta a Lei Municipal nº 3121/99, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e cria o Regulamento de Operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus”, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 27. As idades máximas e médias permitidas para os veículos em operação no STPP (Sistema de Transporte Público de Passageiros) deverão obedecer à tabela abaixo, contadas da data de fabricação dos chassis.

Veículo	Idade máxima	Idade média
Ônibus utilizados no transporte urbano	10	6
Ônibus utilizados no transporte interdistrital	30	20

Publicações: Jornal do Povo  
Cidade: Cachoeira do Sul  
Data: 29/12/17 Página: 12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Cachoeira do Sul, 21 de dezembro de 2017.**



SERGIO GHIONATTI,

Prefeito Municipal.